
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722/2018**LEI Nº 722/2018**

Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que o prefeito sancionou a presente Lei com fundamento no inciso II do Art. 96 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam instituídas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Guimarães, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - das metas prioridades da administração pública municipal;
- II - das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - das disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- V - dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VI - das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
- VIII - dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- IX - da definição de critérios para o início de novos projetos;
- X - da definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XI - das disposições gerais.

Parágrafo único - Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de metas fiscais – metas anuais;
- II. anexo de metas fiscais – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III. anexo de metas fiscais – das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. anexo de metas fiscais – evolução do patrimônio líquido;
- V. anexo de metas fiscais – estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VI. anexo de riscos fiscais – demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- VII. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – receitas;
- VIII. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – despesas;
- IX. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado primário;
- X. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado nominal;
- XI. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – montante da dívida pública;
- XII. ações prioritárias para o Exercício de 2019.

Capítulo II**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º Na Elaboração do orçamento, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, serão atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as de custeio para o funcionamento das secretarias e órgãos e as de investimento, que integram o orçamento fiscal, em consonância com os Programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2018-2021. Todavia, na sua execução, não se constitui limite à programação das despesas.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais e o anexo das ações prioritárias que integra a presente Lei.

§ 2º As metas fixadas de despesas correntes e de capital, na presente lei, estão em paridade com a estimativa de receita, no entanto quando da elaboração da LOA poderão sofrer alteração, entre si, na sua distribuição, desde que não haja desequilíbrio nas contas públicas.

Capítulo III**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual****Seção I****Das Diretrizes gerais**

Art. 3º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações dependentes que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção

das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus

objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I. Ofício e mensagem ao Poder Legislativo;

II. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III. Demonstração da natureza de despesa por órgão/unidade;

IV. Demonstração da receita por categoria econômica;

V. Demonstração da despesa por órgãos e funções;

VI. Demonstração da despesa por programa de trabalho;

VII. Demonstração de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;

VIII. Demonstração das despesas por funções, subfunções e programas

conforme o vínculo com os recursos;

IX. Demonstração da despesa por funções, subfunções e programas e fontes de recursos;

X. Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;

XI. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;

XII. Sumário geral da receita por fontes e da despesa;

XIII. Quadro de Detalhamento de Despesas

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício de 2019.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam no aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 9º O Poder legislativo, os Órgãos e as Secretarias da Administração Direta encaminharão a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Integrado até o dia 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício 2019.

Art. 10º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, e, quando ocorrer, será utilizado como Fonte de Recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Parágrafo único - Os recursos alocados para fins de investimentos poderão ser remanejados prioritariamente entre si ou para suprir outras categorias de despesas.

Art. 11º - As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as necessidades dos programas e ações, do PPA – Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 12º O projeto de Lei orçamentária do Município de Guimarães, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

Art. 13º – A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14º - A administração da dívida pública municipal, inclusive a previdenciária, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15º - A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artº 16º - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 10% (dez por cento), da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada prioritariamente ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Capítulo IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Sendo defeso o aumento de despesa remuneratória e vantagens acima do previsto no orçamento.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar 101/2000, serão adotadas as medidas de tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18º - Se durante o exercício de 2019, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Capítulo V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativo, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária,

observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 22º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira,

calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

II - às entidades que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, agricultura familiar, assentamentos, comunidades rurais, de meio ambiente, saúde, educação, cultural, de direito e cidadania, sindical e correlata, as previstas na Lei Municipal nº 449/2010 ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular

funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, pesca e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação e título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 26º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º - As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 24 a 26 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, da Lei 13.019/2014, e das resoluções do TCE – RN.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE Programa

Dinheiro Direto na Escola.

Art. 29º - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir a necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 30º - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Capítulo VIII

Da autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 31º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e de celebração de convenio.

Capítulo IX

Dos Parâmetros para Elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 32º - O poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º O poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 33º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Capítulo XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 34º - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Art. 35º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, assegurando ao cidadão a participação nas audiências públicas.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 37º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 38º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 39º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2019 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorrida.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guimarães em, 04 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2019									
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente(a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB x100)	Valor Corrente(b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB x100)	Valor Corrente(c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB x100)
Receita Total	252.285.879,35	242.000.843,50	,325	225.563.789,76	208.046.291,97	,267	238.853.421,27	211.824.602,04	,260
Receitas Primárias (I)	252.285.879,35	242.000.843,50	,325	225.563.789,76	208.046.291,97	,267	238.853.421,27	211.824.602,04	,260
Despesa Total	252.285.879,35	242.000.843,50	,325	225.563.789,76	208.046.291,97	,267	238.853.421,27	211.824.602,04	,260
Despesas Primárias (II)	245.388.429,47	235.384.584,62	,316	223.463.789,76	206.109.379,96	,264	236.753.421,27	209.962.239,50	,257
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.897.449,88	6.616.258,87	,008	2.100.000,00	1.936.912,00	,002	2.100.000,00	1.862.362,53	,002
Resultado Nominal	33.001.731,23	31.656.336,91	,042	-1.896.258,23	-1.748.993,01	-,002	-3.448.743,82	-3.058.481,57	-,003
Dívida Pública Consolidada	40.786.432,08	39.123.675,85	,052	35.888.982,20	33.101.809,81	,042	30.178.648,06	26.763.611,26	,032
Dívida Consolidada Líquida	23.145.961,35	22.202.361,00	,029	21.249.703,12	19.599.431,02	,025	17.800.959,30	15.786.590,36	,019

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	2,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,80	3,80	3,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,40	3,30	3,33
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	77.490.000.000,00	84.360.000.000,00	91.850.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	%(c/a) x 100
Receita Total	194.714.805,79	0,30	0,00	194.731.461,83	0,30	0,00	16.656,04	0,00
Receitas Primárias (I)	194.682.805,79	0,30	0,00	194.731.461,83	0,30	0,00	48.656,04	0,02
Despesa Total	201.075.210,22	0,30	0,00	173.323.314,72	0,26	0,00	-27.751.895,8	-13,80
Despesas Primárias (II)	197.133.246,83	0,30	0,00	169.381.351,34	0,26	0,00	-27.751.895,8	-14,07
Resultado Primário (I - II)	-2.450.441,04	0,00	0,00	25.350.110,49	0,04	0,00	27.800.551,53	-1.134,51
Resultado Nominal	-17.723.884,13	-0,03	0,00	53.300.449,13	0,08	0,00	71.024.333,26	-400,72
Dívida Pública Consolidada	18.326.789,00	0,03	0,00	50.633.558,86	0,08	0,00	32.306.769,86	176,28
Dívida Consolidada Líquida	-8.837.849,85	-0,01	0,00	38.863.011,79	0,06	0,00	47.700.861,64	-539,73

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	65.940.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.940.000.000,00

GUAMARÉ, 25 de Maio de 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	174.379.493,32	194.731.461,83	11,67	204.431.006,11	4,98	252.285.879,35	23,40	225.563.789,76	-10,59	238.853.421,27	5,89	

Receita Primária (I)	174.379.493,32	194.731.461,83	11,67	204.431.006,11	4,98	252.285.879,35	23,40	225.563.789,76	-10,59	238.853.421,27	5,89
Despesa Total	175.418.770,03	173.323.314,72	-1,19	206.241.236,43	18,99	252.285.879,35	22,32	225.563.789,76	-10,59	238.853.421,27	5,89
Despesa Primária (II)	174.769.933,55	169.381.351,34	-3,08	205.033.916,98	21,04	245.388.429,47	19,68	223.463.789,76	-8,93	236.753.421,27	5,94
Resultado Primário (I - II)	-390.440,23	25.350.110,49	-592,69	-602.910,87	-102,37	6.897.449,88	-244,02	2.100.000,00	-69,55	2.100.000,00	0,00
Resultado Nominal	-14.437.437,34	53.300.449,13	-469,18	-48.718.781,67	-191,40	33.001.731,23	-167,73	-1.896.258,23	-105,74	-3.448.743,82	81,87
Dívida Pública Consolidada	17.203.613,88	50.633.558,86	194,31	16.629.753,00	-67,15	40.786.432,08	145,26	35.888.982,20	-12,00	30.178.648,06	-15,91
Dívida Consolidada Líquida	-14.437.437,34	38.863.011,79	-369,18	-9.855.769,88	-125,36	23.145.961,35	-334,84	21.249.703,12	-8,19	17.800.959,30	-16,22
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	188.940.181,01	203.007.548,95	7,44	204.431.006,11	0,70	242.000.843,50	18,37	208.046.291,97	-14,03	211.824.602,04	1,81
Receita Primária (I)	188.940.181,01	203.007.548,95	7,44	204.431.006,11	0,70	242.000.843,50	18,37	208.046.291,97	-14,03	211.824.602,04	1,81
Despesa Total	190.066.237,32	180.689.555,59	-4,93	206.241.236,43	14,14	242.000.843,50	17,33	208.046.291,97	-14,03	211.824.602,04	1,81
Despesa Primária (II)	189.363.223,00	176.580.058,77	-6,75	205.033.916,98	16,11	235.384.584,62	14,80	206.109.379,96	-12,43	209.962.239,50	1,86
Resultado Primário (I - II)	-423.041,98	26.427.490,18	-347,01	-602.910,87	-102,28	6.616.258,87	-197,38	1.936.912,00	-70,72	1.862.362,53	-3,84
Resultado Nominal	-15.642.963,35	55.565.718,21	-455,21	-48.718.781,67	-187,67	31.656.336,91	-164,97	-1.748.993,01	-105,52	-3.058.481,57	74,87
Dívida Pública Consolidada	18.640.115,63	52.785.485,11	183,18	16.629.753,00	-68,49	39.123.675,85	135,26	33.101.809,81	-15,39	26.763.611,26	-19,14
Dívida Consolidada Líquida	-15.642.963,35	40.514.689,79	-358,99	-9.855.769,88	-124,32	22.202.361,00	-325,27	19.599.431,02	-11,72	15.786.590,36	-19,45
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
7,00	3,93	4,25 *	4,25 *	4,00 *	4,00 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0835	Valor Corrente x 1,0425	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

GUAMARÉ, 25 de Maio de 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2019						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-4.642.875,93	100,00	25.754.671,35	100,00	28.779.027,88	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-4.642.875,93	100,00	25.754.671,35	100,00	28.779.027,88	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2019			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
Receita Tributária			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2016	21.468.154,85		
2017	21.314.883,67		-7,1
2018	18.760.103,10		-11,98
2019	27.778.632,26		48,07
2020	20.653.822,94		-25,64
2021	21.919.340,45		6,12

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1.783.877,78	
2017	857.672,19	-51,92
2018	1.114.254,21	29,91
2019	261.122,65	-76,56
2020	1.223.546,70	368,57
2021	1.301.896,85	6,40

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	150.919.248,40	
2017	172.511.771,04	14,30
2018	184.030.063,70	6,67
2019	224.106.475,88	21,77
2020	203.544.612,70	-9,17
2021	215.488.098,05	5,86

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	128.600,00	
2017		-100,00
2018	400.000,00	100,00
2019	90.000,00	-77,50
2020	90.000,00	
2021	90.000,00	

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	79.612,29	
2017	47.134,93	-40,79
2018	26.585,10	-43,59
2019	39.648,56	49,13
2020	41.807,42	5,44
2021	44.085,92	5,44

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		
2017		
2018	100.000,00	100,00
2019	10.000,00	-90,00
2020	10.000,00	
2021	10.000,00	

ANEXO DE METAS FISCAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		
2017		
2018	100.000,00	100,00
2019	10.000,00	-90,00
2020	10.000,00	
2021	10.000,00	

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2019			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			

Alineação de Bens Móveis			
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2017 (g) = ((Ia - IId) + f)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + f)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
EXERCÍCIO DE 2019					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
TOTAL					
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ					
Notas:					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2019			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	2.000.000,00	Acordo ou parcelamento em caso de não haver provisionamento ou utilização da reserva de contingência.	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	174.250.893,32	194.731.461,83	203.931.006,11	252.185.879,35	225.463.789,76	238.753.421,27
Receita Tributária	21.468.154,85	21.314.883,67	18.760.103,10	27.778.632,26	20.653.822,94	21.919.340,45
Receita de Contribuição						
Receita Patrimonial	1.783.877,78	857.672,19	1.114.254,21	261.122,65	1.223.546,70	1.301.896,85
Aplicações Financeiras						
Outras Receitas Patrimoniais	1.783.877,78	857.672,19	1.114.254,21	261.122,65	1.223.546,70	1.301.896,85
Transferências Correntes	150.919.248,40	172.511.771,04	184.030.063,70	224.106.475,88	203.544.612,70	215.488.098,05
Demais Receitas Correntes	79.612,29	47.134,93	26.585,10	39.648,56	41.807,42	44.085,92
RECEITAS DE CAPITAL	128.600,00		500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos						
Amortização de Empréstimos						

Transferência de Capital	128.600,00		400.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital			100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	174.379.493,32	194.731.461,83	204.431.006,11	252.285.879,35	225.563.789,76	238.853.421,27

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	163.457.793,70	166.270.793,22	181.080.360,81	197.875.814,57	202.516.769,76	209.229.775,36
Pessoal e Encargos Sociais	102.386.182,76	63.986.332,06	79.764.470,54	68.520.877,55	85.778.527,52	87.768.831,36
Juros e Encargos da Dívida			45.900,00		100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	61.071.610,94	102.284.461,16	101.269.990,27	129.354.937,02	116.638.242,24	121.360.944,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.960.976,33	7.052.521,50	24.660.875,62	52.410.064,78	22.047.020,00	27.623.645,91
Investimentos	10.142.139,85	3.110.558,12	23.499.456,17	45.512.614,90	18.847.020,00	24.123.645,91
Inversões Financeiras	1.170.000,00				1.200.000,00	1.500.000,00
Amortização da Dívida	648.836,48	3.941.963,38	1.161.419,45	6.897.449,88	2.000.000,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			500.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	175.418.770,03	173.323.314,72	206.241.236,43	252.285.879,35	225.563.789,76	238.853.421,27

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2016	102.386.182,76					
2017	63.986.332,06				-37,50	
2018	79.764.470,54				24,65	
2019	68.520.877,55				-14,09	
2020	85.778.527,52				25,18	
2021	87.768.831,36				2,32	
Notas:						
Juros e Encargos da Dívida						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2016						
2017						
2018	45.900,00				100,00	
2019					-100,00	
2020	100.000,00				100,00	
2021	100.000,00					
Notas:						
Outras Despesas Correntes						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2016	61.071.610,94					
2017	102.284.461,16				67,48	
2018	101.269.990,27				-9,99	
2019	129.354.937,02				27,73	
2020	116.638.242,24				-9,83	
2021	121.360.944,00				4,04	
Notas:						
Investimentos						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	

2016	10.142.139,85	
2017	3.110.558,12	-69,33
2018	23.499.456,17	655,47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00	
2021	24.123.645,91	27,99

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1.170.000,00	
2017		-100,00
2018		
2019		
2020	1.200.000,00	100,00
2021	1.500.000,00	25,00

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	648.836,48	
2017	3.941.963,38	507,54
2018	1.161.419,45	-70,53
2019	6.897.449,88	493,88
2020	2.000.000,00	-71,00
2021	2.000.000,00	

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		
2017		
2018	500.000,00	100,00
2019	2.000.000,00	300,00
2020	1.000.000,00	-50,00
2021	2.000.000,00	100,00

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	17.203.613,88	50.633.558,86	16.629.753,00	40.786.432,08	35.888.982,20	30.178.648,06
DEDUÇÕES (II)	31.641.051,22	11.770.547,07	26.485.522,88	17.640.470,73	14.639.279,08	12.377.688,76
Ativo Disponível	37.368.618,98	17.629.164,32	29.176.939,61	26.178.457,09	21.765.235,34	18.867.541,48
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	5.727.567,76	5.858.617,25	2.691.416,73	8.537.986,36	7.125.956,26	6.489.852,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.437.437,34	38.863.011,79	-9.855.769,88	23.145.961,35	21.249.703,12	17.800.959,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.437.437,34	38.863.011,79	-9.855.769,88	23.145.961,35	21.249.703,12	17.800.959,30
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-14.437.437,34	53.300.449,13	-48.718.781,67	33.001.731,23	-1.896.258,23	-3.448.743,82

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2016

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	174.250.893,32	194.731.461,83	203.931.006,11	252.185.879,35	225.463.789,76	238.753.421,27
Receita Tributária	21.468.154,85	21.314.883,67	18.760.103,10	27.778.632,26	20.653.822,94	21.919.340,45
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.783.877,78	857.672,19	1.114.254,21	261.122,65	1.223.546,70	1.301.896,85
(-)-Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.783.877,78	857.672,19	1.114.254,21	261.122,65	1.223.546,70	1.301.896,85
Transferências Correntes	150.919.248,40	172.511.771,04	184.030.063,70	224.106.475,88	203.544.612,70	215.488.098,05
Demais Receitas Correntes	79.612,29	47.134,93	26.585,10	39.648,56	41.807,42	44.085,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	174.250.893,32	194.731.461,83	203.931.006,11	252.185.879,35	225.463.789,76	238.753.421,27
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	128.600,00	0,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	128.600,00	0,00	400.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	128.600,00	0,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	174.379.493,32	194.731.461,83	204.431.006,11	252.285.879,35	225.563.789,76	238.853.421,27
RECEITA TOTAL	174.379.493,32	194.731.461,83	204.431.006,11	252.285.879,35	225.563.789,76	238.853.421,27
DESPESAS CORRENTES (X)	163.457.793,70	166.270.793,22	181.080.360,81	197.875.814,57	202.516.769,76	209.229.775,36
Pessoal e Encargos Sociais	102.386.182,76	63.986.332,06	79.764.470,54	68.520.877,55	85.778.527,52	87.768.831,36
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	45.900,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	61.071.610,94	102.284.461,16	101.269.990,27	129.354.937,02	116.638.242,24	121.360.944,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	163.457.793,70	166.270.793,22	181.034.460,81	197.875.814,57	202.416.769,76	209.129.775,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.960.976,33	7.052.521,50	24.660.875,62	52.410.064,78	22.047.020,00	27.623.645,91
Investimentos	10.142.139,85	3.110.558,12	23.499.456,17	45.512.614,90	18.847.020,00	24.123.645,91
Inversões Financeiras	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.500.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	648.836,48	3.941.963,38	1.161.419,45	6.897.449,88	2.000.000,00	2.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	11.312.139,85	3.110.558,12	23.499.456,17	45.512.614,90	20.047.020,00	25.623.645,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	500.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	174.769.933,55	169.381.351,34	205.033.916,98	245.388.429,47	223.463.789,76	236.753.421,27
DESPESA TOTAL	175.418.770,03	173.323.314,72	206.241.236,43	252.285.879,35	225.563.789,76	238.853.421,27
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-390.440,23	25.350.110,49	-602.910,87	6.897.449,88	2.100.000,00	2.100.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2019						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.203.613,88	50.633.558,86	16.629.753,00	40.786.432,08	35.888.982,20	30.178.648,06
Dívida Mobiliária	17.203.613,88	50.633.558,86	16.629.753,00	40.786.432,08	35.888.982,20	30.178.648,06
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	31.641.051,22	11.770.547,07	26.485.522,88	17.640.470,73	14.639.279,08	12.377.688,76
Ativo Disponível	37.368.618,98	17.629.164,32	29.176.939,61	26.178.457,09	21.765.235,34	18.867.541,48
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	5.727.567,76	5.858.617,25	2.691.416,73	8.537.986,36	7.125.956,26	6.489.852,72
DCL (III) = (I - II)	-14.437.437,34	38.863.011,79	-9.855.769,88	23.145.961,35	21.249.703,12	17.800.959,30

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

AÇÕES PRIORITÁRIAS

LDO 2019

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa:	0028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Objetivo:		Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a cidadania.
Ação		
2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS		
Caracterização: Apoiar acoes de comb. violacao de dir. Peti/outros		
Produto: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		
2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Caracterização: Estruturacao, manutencao e funcionamento do controle social, conselho das politicas afins e dasecretaria executiva do CMAS.		
Produto: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		
2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT		
Caracterização: Manutencao das atividadesdesenvolvidas pelo conselho municipal da crianca e do adolescente		
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	08	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA -FIA
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Programa:	0028	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Objetivo:		Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a cidadania.
Ação		
2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		
Caracterização: Financiar projetos, infraestrutura e acoes governamentais e nao governamentais de complementariedade do ECA		
Produto: 0081 - CRIANCA EADOLESCENTE ASSISTIDO		
2413 - PROJETOS VOLTADOS A CRIANCA E ADOLESCENCIA		
Caracterização: PROJETOS CONFINANCIADOS PELAS EMPRESAS PRIVADAS E GERENCIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VOLTADOS A CRIANCA E ADOLESCENTES		
Produto: 0081 - CRIANCA EADOLESCENTE ASSISTIDO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa:	0022	GUAMARE ESPORTIVO
Objetivo:		Oferecer práticas esportivas e educacionais, estimulando crianças, jovens e adultos a manter o corpo saudável e contribuindo para o seu desenvolvimento integral
Ação		
1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO		
Caracterização: Construção de Quadras, arenas ou ginásios esportivos		
Produto: 0043 - QUADRAS CONSTRUIDAS		
2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL		
Caracterização: Promoção e estímulo as atividades esportivas nas comunidades		
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI		
Caracterização: Promoção ao desenvolvimento das atividades de Artes Marciais para as crianças e jovens do municipio		
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO		
Caracterização: Promoção ao Futsal de altorendimento, desenvolvidos por atletas amadores no campeonato estadual.		
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE		
Caracterização: Manutencao das atividadesdesenvolvidas pela Escolinha de esporte, com o objetivo de integrar esporte e estudo.		
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
2340 - PROJETO BEM ESTAR		
Caracterização: Manutenção do projeto Bem estar I e II de academias.		
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA		
Caracterização: Programa esportivo destinado ao bem estar social das crianças na primeira infancia		
Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA		
Car Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS		
Caracterização: Programa de desenvolvimento da ginastica ritmica desportiva		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
Programa:	0002	MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
Objetivo:		Promover a modernização do sistema de arrecadação municipal, dando-lhe agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços
Ação		
2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA		
Caracterização: Atualização de banco de dados imobiliário, investimento em equipamentos, contratação e qualificação da mão-de-obra.		
Produto: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE		
2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES		
Caracterização: Gerir e atualizar o cadastro dos contribuintes municipais		
Produto: 0097 - CADASTRO ATUALIZADO		
2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL		
Caracterização: Melhoramento dos modelos de arrecadação		
Produto: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DESAUDE
Programa:	0206	AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO ASAUDE
Objetivo:		Promover condicoes para pleno desenvolvimento psicossocial, nutricional e de saude das pessoas idosas, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a sua cidadania.
Ação		
1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS		
Caracterização: Aquisicao de Veículos Utilitarios - Ambulancia		
Produto: 0056 - UNIDADEMOVEL ADQUIRIDA		
1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
Caracterização: Aquisicao de equipamentos médico hospitalares		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
2333 - Fortalecimento Dos Programas de saude Preventiva		
Caracterização: Fortalecimento Dos Programas de saude Preventiva		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
1281 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE		
Caracterização: CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE		
Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDAOU REFORMADA		
1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE		
Caracterização: IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE		
Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDAOU REFORMADA		
2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD		
Caracterização: Material de distribuição gratuita em saúde		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Programa:	0210	SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
Objetivo:		Promover o ordenamento e o planejamento do saneamento basico e a gestao dos recursos naturais, visando a qualidade e a conservação ambiental
Ação		
2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS		
Caracterização: Monitoramento da Balneabilidade das Praias e Estuários		
Produto: 0094 - MEDIÇÃO		
2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA		
Caracterização: Implantacao do sistema deColeta Seletiva do lixo urbano		
Produto: 0029 - COLETA IMPLANTADA		
1280 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS		
Caracterização: RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS		
Produto: 0027 - AREA RECUPERADA		
2418 - PROJETO ADEQUAÇÃO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		

Caracterização: Elaboração de projeto de adequação ou relocação do aterro sanitário do município, visando enquadramento nos índices aceitáveis de manejo e preservação do meio ambiente.

Produto: 0095 - PROJETO CONCLUÍDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN

AÇÕES PRIORITÁRIAS

LDO 2019

Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Programa:	0212	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL
Objetivo:		Consolidar a atividade da pesca artesanal do Município, aumentando os níveis de ocupação e renda dos pescadores.

Ação

2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS

Caracterização: Promover políticas de capacitação dos Pescadores Artesanais

Produto: 0073- CIDADAO CAPACITADO

2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA

Caracterização: Incentivo a Atividade Pesqueira

Produto: 0074 - PESCADOR ASSISTIDO

1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES

Caracterização: Construção do galpão dos pescadores, com objetivo de fomentar a pesca no município

Produto: 0040 – MERCADO CONSTRUÍDO

2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO

Caracterização: Projeto de incentivo ao beneficiamento, distribuição e venda do pescado

Produto: 0074 - PESCADOR ASSISTIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN

AÇÕES PRIORITÁRIAS

LDO 2019

Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	004	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa:	0302	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objetivo:		Expandir e diversificar a produção da agricultura familiar, aumentar a produtividade, aprimorar os serviços de apoio aos produtores e promover sua capacitação.

Ação

1004 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS assentamentos, para o desenvolvimento da agricultura familiar

Produto: 0091 - POÇOS PERFURADOS

2216 - INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA

Caracterização: Incentivo a produção de hortaliças e fruticultura os Assentamentos para o desenvolvimento da agricultura familiar

Produto: 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO

2289 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO

Caracterização: Distribuição de Sementes, Sorgo, milho e feijão no período chuvoso aos agricultores.

Produto: 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO

2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA

Caracterização: Assistência veterinária, aos pequenos produtores de animais, visando a prevenção de doenças.

Produto: 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO

2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS

Caracterização: Aquisição e Serviço de Manutenção e Reparo de Bombas para os pequenos produtores e dessalinizadores dos assentamentos.

Produto: 0093 - BOMBAS FUNCIONANDO

2286 – CORTE DE TERRA

Caracterização: Promover o corte de terra nos assentamentos rurais e propriedades de famílias necessitadas no período adequado

Produto: 0092 - TERRA CORTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN

AÇÕES PRIORITÁRIAS

LDO 2019

Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa:	0217	ENSINO SUPERIOR PARA TODOS
Objetivo:		Oferecer a população de Guamaré em geral e aos jovens em particular o acesso ao ensino superior a distância.

Ação

2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL

Caracterização: Manutenção das atividades da UAB

Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN

AÇÕES PRIORITÁRIAS

LDO 2019

Programa:	0321	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO
Objetivo:		Promover e melhoria da infra - estrutura das escolas municipais, visando oferecer as condicoes adequadas ao ensino de qualidade.
Ação		
1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS		
Caracterização: Construção, reforma e manutenção das Escola Municipais		
Produto: 0048 -ESCOLAS REFORMADAS		
1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Caracterização: Construção ou reforma de escola em tempo integral, seguindo plano municipal de educação		
Produto: 0048-ESCOLAS REFORMADAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Programa:	0322	AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Objetivo:		Melhoria nas vias urbanas
Ação		
1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO		
Caracterização: Promover a pavimentacao, recapeamento, asfalto e calcamento nas ruas e estradas no municipio.		
Produto: 0012 -RUAS PAVIMENTADAS		
1073 - AMPLIACAO ãO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
Caracterização: Ampliacao da Rede de Abastecimento de Agua		
Produto: 0099 -REDE AMPLIADA		
1086 - Construção do Museu Historico e Cultura Ide Guarar		
Caracterização: Construção do Museu Historico e Cultural de Guarare		
Produto: 0045 -CENTRO CONSTRUIDO		
1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS		
Caracterização: 2014 - Parque das Palmeiras, Praça em Lagoa Seca, Praça em salina da Cruz - 2015 - Praça em Santa Maria III, Praça no Assentamento Umarizeiro - 2016 - Praça em Lagoa de Baixo		
Produto: 0050 -PRAÇAS CONSTRUIDAS		
1245 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO		
Caracterização: Construção, ampliação e reforma de cemitério		
Produto: 0013 -CEMITERIO CONSTRUIDO		
1247 – AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA		
Caracterização: Ampliacao do muro de arrimo e cercas da Orla		
Produto: 0014 - MURO DEARRIMO AMPLIADO		
1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS		
Caracterização: Revitalizacao e Reformas das Pracas Publicas		
Produto: 0015 -PRACAS REFORMADAS		
1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO		
Caracterização: Construção de uma nova ETE e Conclusao e manutenção do esgotamento sanitario de Guarare		
Produto: 0011 - SANEAMENTO EFETUADO		
1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS		
Caracterização: Aquisicao ou Desapropriacao de Terrenos		
Produto: 0051 - TERRENOS ADQUIRIDOS		
1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL		
Caracterização: CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL		
Produto: 0055 - ESTADIO CONSTRUIDO		
1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO		
Caracterização: Construção e reforma do mercado central publico de guarare e baixa do meio		
Produto: 0040 – MERCADO CONSTRUIDO		
1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
Caracterização: Construção do Centro Administrativo Municipal		
Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUIDO		
1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL		
Caracterização: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL		
Produto: 0064 - VELORIO CONSTRUIDO		
1311 - CONSTRUCAO DO PÓRTICO DA CIDADE		
Caracterização: Construção do pórtico da cidade, sinalizando e melhorando a entrada da cidade para o recebimento de turistas		
Produto: 0100 - PORTICO CONSTRUIDO		
1312 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		
Caracterização: Reforma e manutenção de prédios públicos com intuito de oferecer um atendimento de qualidade do cidadão.		

Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa:	0325	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo:		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação		
2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR		
Caracterização: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Suplementar		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO		
Caracterização: Atendimento medico especializado		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA		
Caracterização: Atendimento odontologico de media complexidade		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO		
Caracterização: Ofertar uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II		
Caracterização: Centro especializado em reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiência para promover sua autonomia e independencia.		
Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUIDO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Programa:	0116	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Objetivo:		Promover o Desenvolvimento da Pesca e Carcinicultura no Municipio, com a geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida dos pescadores.
Ação		
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa:		ENSINO SUPERIOR PARA TODOS
Objetivo:		Oferecer a população de Guimarães em geral e aos jovens em particular o acesso ao ensino superior a distancia
Ação		
2152 - INCENTIVO A CULTURA APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS		
Caracterização: Incentivo a Cultura e Apoio as Bandas Marciais nas Escolas		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS		
Caracterização: Promover a realizacao de Atividades Esportivas nas Escolas		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2194 - Realiz de event esport nas escolas Jerns-Proj Educ		
Caracterização: Promover a realizacao de eventos esportivos nas escolas		
Jerns-Projeto Educar		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2195 - REALIZACAO PROJETO E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS		
Caracterização: Realizacao Projetos e Eventos Culturais nas Escolas		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2199 – MANUT DE PROJETO ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA		

Caracterização: Manutencao de Projetos Especiais - Telecentro e Biblioteca		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART		
Caracterização: Desenvolve as atividades culturais nas escolas municipais		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSESOCIAL
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Programa:	0336	CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO
Objetivo:		Promover o desenvolvimento intelectual e humano, com obras e projetos que desenvolvam novas atividades economicas, buscando inserir a população na vanguarda do mundo globalizado.
Ação		
1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		
Caracterização: Construcão de Casas Populares Novas		
Produto: 0032 - CASAS CONSTRUIDAS		
1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH		
Caracterização: Reforma e adaptações de casas populares		
Produto: 0061 - CASAS REFORMADAS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa:	0338	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo:		Promover a proteção a vida, reduzir danos, prevenir a incidencia de riscos sociais, assegurando a oferta dos serviços, programas, projetos e beneficios da assistencia social
Ação		
2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS		
Caracterização: Manutencao e funionamento do sistema do cadastro, SUAS/WEB e vigilancia social do PBF		
Produto: 0059 - GESTORESCAPACITADOS		
2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA		
Caracterização: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO		
2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI		
Caracterização: Financiamento de entidades não governamentais		
Produto: 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS		
2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
Caracterização: Manutencao do conselho municipal do idoso		
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO		
2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER		
Caracterização: Manutencao do conselho municipal da mulher		
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO		
2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIAJURIDICA A POPULACAO - NAJUP		
Caracterização: Manutencao do servico prestado a populacao em condicoes de pobreza		
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0339	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Objetivo:		Transferencia de renda as familias em situação de vulnerabilidade social
Ação		
2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF		
Caracterização: Índice de Gestao Descentralizada Bolsa Familia - IGD		
Produto: 0079 -FA MILIA ASSISTIDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	013	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Programa:	0344	LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL
Objetivo:		Fundo de meio ambiente, desenvolvido para fomentar a educação e preservação ambiental

Ação		
2355 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Caracterização: Fundo criado para recebimento de recursos de licenciamento ambiental e outras taxas, com objetivo de aplicação no controle, preservação e educação ambiental, inclusive na arborização urbana.		
Produto: 0096 -FUNDO ATUANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
Programa:	0345	PISO DA ATENÇAOBASICA
Objetivo:		Promover o cuidado integral as pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente,jovem,adulto, idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça-etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e as diversidades na atenção básica, nas redes temáticas e nas
Ação		
2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
Caracterização: Desenvolver os trabalhos do Programa de Agentes Comunitarios de Saude		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2275 - OPER E MANUT DE UNID MOVEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS		
Caracterização: Operacao e Manutencao de Unidade Moveol Odontollogica SEMEC/SMS		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Caracterização: Manutencao do Programa Saude Bucal		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2316 - Programa Saude na Escola		
Caracterização: Programa Saude na Escola		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		
Caracterização: PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2358 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI		
Caracterização: Apoiar as atividades da estrategia saude da familia		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0348	VIGILANCIA EM SAÚDE
Objetivo:		A Vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanenetes da situação de saúde da população, articulanda-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da
Ação		
2219 - CONTROLE DE ZONOSE E ENDEMIAS		
Caracterização: Controle de Zoonose e Endemias		
Produto: 0086 -ANIMAIS ASSISTIDOS		
2325 - Programa agente comunitarios de endemias		
Caracterização: Programa agente comunitarios de endemias		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
2327 - Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria		
Caracterização: Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI		
Caracterização: Programa de Promocao a saude - Alimentacao e Nutricao		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		
Caracterização: Conjunto de ações que propociona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
2412 - VIGILANCIA DA SAÚDE DO TRABALHOR		
Caracterização: Conjunto de atividades destinadas a promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos traballhores submetidos aos riscos e agravos, advindos das condições de trabalho.		
Produto: 0087 -TRABALHADOR ASSISTIDO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0346	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Objetivo:		Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
Ação		

2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA		
Caracterização: Promover a assistencia de medicamentos aospacientes		
atendidos da rede municipal de saúde		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS		
Caracterização: Insumos destinados ao monitoramento daglicemi a capilar dos portadores de diabetes mellitus		
Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa:	0349	BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB
Objetivo:		Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias carentes das protenções básicas
Ação		
2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA		
Caracterização: Acompanhar os beneficiários do BPC - Beneficio de Prestacao Continua		
Produto: 0001 - Populacao Geraldo Municipio		
2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF		
Caracterização: Apoiar as atividades do Centro de Referencia de Assistencia		
Social-CRAS		
Produto: 0053 -CIDADAO ASSISTIDO		
2308 - SERV. DE CONVIVENCIA EFORT.DE VINCULOS-SCFV		
Caracterização: Serviços de convivência e fortalecimento de vinculos para criança, adolescentes e idoso e pessoas com deficiências.		
Produto: 0076 - ATEND A CRIANCA, ADOLES, IDOSO E PESSOA C D		
2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA		
Caracterização: Implantar e apoiar as atividades do centro Dia/atendimento ao idoso;		
Produto: 0019 -IDOSO ATENDIDO		
2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES EDOENTES CRONICOS		
Caracterização: Atendimento em domicilio ao idoso na faixa etária de 60 anos e ações de acompanhamento jurídico, psicológico e social, qualificação de cuidadores e capacitação de famílias acolhedoras.		
Produto: 0019 -IDOSO ATENDIDO		
2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIALGRUPOS TRADICIONAIS-PASGT		
Caracterização: Instituir o programa de apoio social a grupos tradicionais e uma articulação da SEMAS com as entidades.		
Produto: 0072 -ENTIDADES ATENDIDAS		
2394 - ATEND. A PRIMEIRA INFANCIA: PAPI E CRIANCA FELIZ		
Caracterização: Implantar e apoiar os projetos de atendimento a 1ª infancia: Papi e Criança Feliz		
Produto: 0077 -CRIANCA ASSISTIDA		
2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA		
Caracterização: Construir, estruturar e adaptar as unidades socioassistenciais da protecao social basica		
Produto: 0078- CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	014	SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS
Programa:	0350	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE
Objetivo:		Ofertar cursos profissionais e tecnologicos ao publico que se encontra em situação de desemprego, promovendo em conjunto uma interação com empresas privadas.
Ação		
1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES		
Caracterização: Capacitação de mão de obra para atender ademanda de empregos local		
Produto: 0073 - CIDADAO CAPACITADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Programa:	0351	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
Objetivo:		Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no municípioe atendendo às distintas necessidades da população
Ação		
2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS		
Caracterização: Promover a Manutencao da Frota de Veiculos Municipais		
Produto: 0020 – VEICULOS REVISADOS		

1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA		
Caracterização: Promover a renovação e manutenção da sinalização de trânsito		
Produto: 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE		
1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS		
Caracterização: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS		
Produto: 0025 - PARADA CONSTRUIDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Programa:	0352	CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO
Objetivo:		Promover melhorias na infraestrutura turística, beneficiando a população e atraindo visitantes
Ação		
2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		
Caracterização: Implantação e renovação da sinalização turística, visando favorecer o deslocamento do público visitante		
Produto: 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE		
2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL		
Caracterização: Melhoria da infraestrutura do clube municipal		
Produto: 0037 - CLUBE FUNCIONANDO		
1306 - CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA		
Caracterização: Estrutura Turística de madeira para conduzir os turistas a praia da Tabaia		
Produto: 0044 - PRAIA REVITALIZADA		
1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR. TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO		
Caracterização: Construção de infraestrutura turística em madeira ou material reciclável na ilha do presídio		
Produto: 0044 - PRAIA REVITALIZADA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0353	TURISMO DA GENTE
Objetivo:		Promover o desenvolvimento turístico através das peculiaridades locais
Ação		
2063 – FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO		
Caracterização: Promover o fortalecimento dos grupos folclóricos, teatrais, capoeira, escoteiros, etc.		
Produto: 0038 - GRUPO FOLCLORICO		
2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL		
Caracterização: Apoiar as atividades da Banda de Musica Municipal		
Produto: 0036 - BANDA FUNCIONANDO		
2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS		
Caracterização: Promover o calendario oficial de eventos do municipio.		
Produto: 0039 – EVENTOS REALIZADOS		
2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA		
Caracterização: Realização de festivais gastronomicos, musicais e de cinema		
Produto: 0039 – EVENTOS REALIZADOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0354	PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM
Objetivo:		Capacitar através de instituições federais a mão de obra para atividade turística
Ação		
2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA		
Caracterização: Realização de cursos do segmento turístico para capacitação da mão de obra		
Produto: 0073 – CIDADAO CAPACITADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0355	PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO
Objetivo:		Promover e divulgar o destino através de ações em feiras e eventos turísticos
Ação		
1282 - MARKETING INSTITUCIONAL		

Caracterização: Promover a divulgação das ações educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal.		
Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA		
2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS		
Caracterização: Participação de em feiras e eventos turísticos, através de distribuição de material promocional dos atrativos turísticos, apresentação de palestras do potencial turístico e econômico que o		
Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa:	0356	POLITICA DO TRABALHO
Objetivo:		Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda e oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens
Ação		
2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC		
Caracterização: Qualificacao profissional dosrecursos humanos, consumidores e usuários do SUAS-ACESSUAS E PRONATEC		
Produto: 0083 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL		
2336 – PROJETO JOVEM EM ACAA -EMPREENDENDO E CAPACITANDO		
Caracterização: Oferecer a primeira oportunidade detrabalho para jovens, estudantes, ou concluintes do ensino medio, comidade entre 16 e 21 anos		
Produto: 0085 – PRIMEIRO EMPREGO		
2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA		
Caracterização: Promover o incentivo ao empreendedorismo aos assistidos pelo sistema SUAS, com impacto na geração doemprego e renda.		
Produto: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA		
2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA		
Caracterização: Garantir formacao, reciclagem eapoio comercial ao artesanato		
Produto: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO		
2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER		
Caracterização: Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda		
Produto: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA		
2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO		
Caracterização: Manutencao do conselho municipal do trabalho		
Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0357	BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Objetivo:		Promover a melhoria da qualidade de vida das familias carentes da protecao especial de media complexidade
Ação		
2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI		
Caracterização: Apoiar as atividades do Centro deReferencia Especializado de Assistencia Social		
Produto: 0001 – Populacao Geral do Municipio		
2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC		
Caracterização: Atendimento aos adolescentes esuas familias em cumprimento de LA e PSC		
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA		
2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA		
Caracterização: Tratamento de usuarios de substancias quimicas e apoio as suas familias e promover o atendimento de media e alta complexidade de jovens e adolescente sob a guarda da Justica		
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA		
2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA		
Caracterização: Prestar servicos de abordagem eplantaio social a população de rua		
Produto: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO		
2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM		
Caracterização: Implantar e apoiar as atividades voltadas para a inclusao e orientacao da mulher na sociedade civil e mercado de trabalho.		
Produto: 0080 - MULHER ASSISTIDA		
2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DEMEDIA COMPLEXIDADE		
Caracterização: Construir, reformar e adaptar asunidades socioassistencias de protecao social de media complexidade		
Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0358	BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo:		Promover o atendimento especializado a pessoa e familias com direitos violados
Ação		

2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE		
Caracterização: Manutencao do PAEFI e do servico especializado de atendimento a pessoa, familias com direitos violados		
Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA		
2304 - APOIAR AS ATIV. DO ABRIGO INSTIT. E FAMILIA ACOLHE		
Caracterização: Atividade com crianca e adolescente afastado da familia de origem por medida de protecao		
Produto: 0081 – CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		
2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD		
Caracterização: Construir, reformar e adaptar as unidades socioassistenciais de protecao social de alta complexidade		
Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	025	SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL EPATRIMONIAL
Programa:	0359	FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESACIVIL
Objetivo:		Fortalecer a instituição, com melhoria da infraestrutura e programas de capacitação e desenvolvimento.
Ação		
1181 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL		
Caracterização: Construcão de sede para Guarda Municipal e defesa civil, com o propósito de melhorar as condições de trabalho e oferecer um serviço de qualidade.		
Produto: 0088 – UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA		
2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA		
Caracterização: Implantação e manutenção da Centro de Formação da Guarda Municipal e da Defesa Civil		
Produto: 0089 - CENTRO IMPLANTADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa:	0360	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
Objetivo:		Apoiar as atividades da educação infantil, seguindo a plano de educação desenvolvido pela Secretaria.
Ação		
2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Caracterização: Manutencao da operacao do transporte escolar - PNATE		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE		
Caracterização: Aquisição de merenda escolar - PNAE para os alunos das creches.		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA		
Caracterização: Aquisição de merenda escola para oa alunos da pré-escola		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Caracterização: Manutenção da educação infantil - apoio as creches		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
Caracterização: Apoiar as atividades da educação infantil do Programa Brasil Carinhoso		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE		
Caracterização: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação.		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE		
Caracterização: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação.		
Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA		
Caracterização: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação.		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA		
Caracterização: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação.		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI		

Caracterização: Apoiar as atividades do Plano Municipal da Primeira Infância		
Produto: 0077 – CRIANCA ASSISTIDA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0361	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:		Apoiar as atividades do ensino fundamental, seguindo o plano municipal de educação.
Ação		
2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%		
Caracterização: Apoiar na manutencao das atividades do FUNDEB 60% e no desenvolvimento do magistério.		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%		
Caracterização: Manutencao das Atividades FUNDEB 40%		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2196 – AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL		
Caracterização: Aquisicao de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE		
Caracterização: Manutencao do Programa Dinheiro Direto Escola-PDDE		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN		
Caracterização: Manutencao do Programa Estadual de Transporte Escolar/RN		
Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS		
2352 – AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO		
Caracterização: Aquisição de merenda escolar para os alunos do Programa Mais Educação		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT		
Caracterização: Manutenção do transporte escolar - PNAT		
Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0362	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO
Objetivo:		Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado, garantindo o acesso do aluno especial, conforme plano municipal de educação
Ação		
2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE		
Caracterização: Aquisição de alimentação escolar - atendimento educação especializado - AEE		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE		
Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 60		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE		
Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 40		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Programa:	0363	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO
Objetivo:		Disponibilizar o transporte escolar aos alunos matriculados no ensino médio
Ação		
2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO		
Caracterização: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ – RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	09	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Programa:	0364	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Objetivo:		Promover as condicoes para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e da saude, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando o alto estima e garantindo a cidadania.
Ação		
2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCAO IDOSO		

Caracterização: Implantar e apoiar atividades de segurança ao idoso		
Produto: 0019 -IDOSO ATENDIDO		
2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO		
Caracterização: PROJETOS CONFINANCIADOS POR TERCEIRIZADAS E GERENCIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO		
Produto: 0019 -IDOSO ATENDIDO		
ÁGILI Rio Grande do Norte		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Programa:	0101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:		Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais.
Ação		
2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL		
Caracterização: Apoiar as Ativ da Sec. da Chefia do Gabinete Civil		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	015	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Programa:	0101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:		Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.
Ação		
2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Caracterização: Apoiar as Atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Programa:	0101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:		Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.
Ação		
1282 - MARKETING INSTITUCIONAL		
Caracterização: Promover a divulgacao das acoes educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal.		
Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUINAL REALIZADA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Programa:	0101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:		Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.
Ação		
2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI		
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento daatividades administrativas da Procuradoria Geral do Município.		
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
AÇÕES PRIORITÁRIAS		
LDO 2019		
Órgão:	02	PODEREXECUTIVO
Unidade:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL
Programa:	0101	GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:		Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.
Ação		
2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT		
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento dasatividades administrativas da Secretaria Municipal de Articulação institucional		

Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
LDO 2019	
Órgão:	02 PODEREXECUTIVO
Unidade:	021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO
Programa:	0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:	Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.
Ação	
2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC	
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento dasatividades administrativas e juridicas da Consultoria geral do Municipio	
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
LDO 2019	
Órgão:	02 PODEREXECUTIVO
Unidade:	023 GABINETE DO VICE PREFEITO
Programa:	0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Objetivo:	Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.
Ação	
2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento dasatividades administrativas do gabinete do vice prefeito	
Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE	
1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR	
Caracterização: Escolha de monitores do ensino médio, para trabalhar nas residencias dos alunos do ensino fundamental,que estejam com dificuldades na aprendizagem escolar	
Produto: 0070 - ALUNO CAPAZ	
1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ÁRIDO	
Caracterização: Elaboração de censo rural, com informações das famílias de agricultores e identificação de suas dificuldades de sobrevivencia no semi arido, com vistas a criação de programas que diminuam esse	
Produto: 0031 - DADOS COLETADOS	

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AE5736CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2018. Edição 1807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>